

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPSP
 - UASG: 956520
 Após-se reaberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Pregão Eletrônico nº 90.018/2024 – Processo nº 214/24-DG/MP, que tem por objeto registro de preços para aquisição de acessórios de informática para atender às necessidades da Instituição.

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

Para os itens 02 a 10, 12, 15, 16, 18, 19, 21 a 26, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Para os itens 01, 11, 14, 17 e 20, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

O Novo Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos Portal Nacional de Contratos Públicos - PNCP; https://mpsp.pbr.licitacoes e https://www.doe.sp.gov.br/negocios-publicos. A sessão pública de prosseguimento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Compras.gov, no dia 21/11/2024, às 10:00 horas. Comissão Julgadora de Licitações, 05 de novembro de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
 Processo SEI nº 20240029265
 Ato do Defensor Público Coordenador Geral de Administração, de 31 de outubro de 2024, citando a empresa S.S.C.E.L.T.I., inscrita no CNPJ sob o nº 08.646.703/0001-01, na pessoa de sua/ua representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação, oferecer defesa e indicar as provas que pretende produzir no procedimento em epígrafe, conforme artigos 62 e 63, inciso III, da Lei Estadual 10.177/98, e artigo 8º, do Ato Normativo DPG nº 237/2023. A defesa e o requerimento de produção de provas deverão ser protocolados por meio eletrônico no procedimento digital de numeração acima identificada, por meio do sistema SEI. O acesso poderá ser requerido por procurador/a devidamente habilitado/a mediante o envio de mensagem eletrônica ao endereço dco@defensoria.sp.def.br.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
 Processo SEI nº 2023/0002112
 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo notifica a empresa CENTURIUM VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.668.194/0001-79, na pessoa de sua/ua representante legal, a realizar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil subsequente a esta publicação, o pagamento da multa imposta no expediente de numeração em epígrafe, no valor de R\$ 137.787,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário identificado na conta corrente nº 139642-0, agência 5905-6 do Banco do Brasil.
 A identificação deve conter o CNPJ da Empresa e a informação de que se trata de procedimento sancionatório – Processo nº 2023/0002112. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico do Departamento de Contratos, por meio do e-mail contratos@defensoria.sp.def.br. Ressalta-se que o não pagamento da multa ensejará a inscrição da empresa no cadastro de inadimplentes do Estado de São Paulo, bem como a cobrança por via judicial, nos termos do §5º do art. 19 do ATO DPG nº 237/2023.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
 Processo SEI nº 2023/0017794
 Ato do Defensor Público Coordenador Geral de Administração, de 30 de julho de 2024, notificando a empresa P.P.V.S.L., inscrita no CNPJ sob o nº 13.585.634/0001-03, na pessoa de sua/ua representante legal, de que, em razão da decisão proferida no expediente em epígrafe, encontra-se aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil subsequente a esta publicação, para interposição de recurso.

O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico no procedimento digital de numeração acima identificada, por meio do sistema SEI. O acesso deverá ser requerido, caso a empresa ainda não possua, por procurador/a devidamente habilitado/a mediante o envio de mensagem eletrônica ao endereço sei@defensoria.sp.def.br, com cópia para contratos@defensoria.sp.def.br.

Processo 2024/0016892
 Trata-se de registro de preços para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de pequenas e médias reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução das atividades a serem solicitadas, com base no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, doravante denominada CDHU, versão 194 - Com Desoneração, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em seus diversos edifícios.

O Departamento de Licitações informa, por meio do Despacho 627 (1096001), o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, sem interposição de recursos, conforme Relatório da Sessão Pública (1095996).

Com fundamento no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 14, inciso I do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, nos seguintes termos:

LOTE I
EMPRESA VENCEDORA: G PRADO COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
 CNPJ/ME: 17.792.041/0001-60
 Valor Final Total: R\$ 643.074,52 (seiscentos e quarenta e três mil setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

LOTE II
EMPRESA VENCEDORA: G PRADO COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
 CNPJ/ME: 17.792.041/0001-60
 Valor Final Total: R\$ 534.928,83 (quinhentos e trinta e quatro mil noventa e oito reais e oitenta e três centavos)
 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e em decorrência da homologação, as autorizações das respectivas despesas deverão ocorrer à medida que houver utilização da ata de registro de preços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024
PROCESSO Nº 2024/0017113
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras
 encontra-se aberto o Edital de Licitação Pública do Estado de São Paulo, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo escopo será a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de mão

de obra, materiais, ferramentas e equipamentos adequados, nas diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 06/11/2024.
 Data e hora da abertura da sessão pública: 22/11/2024, às 10h00.

O Edital estará disponível nos sites https://www.gov.br/compras e http://www.defensoria.sp.def.br.

Extrato de Contrato
 Processo nº 2024/0028436
 Ata de Registro de Preços nº 005/2024
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratada: Crob Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda - CNPJ: 31.179.291/0001-50
 Objeto: Utilização da ARP nº 005/2024 no atendimento jurídico de assitido realizado pela Unidade São José dos Campos no dia 23/10/2024.

Valor: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)
 Nota de empenho: 2024NE01601
 Recurso orçamentário: fonte de recurso 176.020.002; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-99

Extrato de Contrato
 Processo nº 2024/0028772
 Ata de Registro de Preços nº 005/2024
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratada: Crob Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda - CNPJ: 31.179.291/0001-50
 Objeto: Utilização da ARP nº 005/2024 no atendimento jurídico de assitido realizado pela Unidade São Bernardo do Campo no dia 29/10/2024.

Valor: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)
 Nota de empenho: 2024NE01601
 Recurso orçamentário: fonte de recurso 176.020.002; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-99

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, considerando as manifestações favoráveis constantes dos autos, AUTORIZO a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Contrato EDEPE nº 004/2023, junto à empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.501.293/0001-12, objetivando a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de assinatura da plataforma digital de livros "Biblioteca Digital Proview" com capacidade para acesso a até 200 (duzentos) usuários simultaneamente, por meio da Internet e/ou internet (onepass), pelo valor total de R\$ 61.621,92 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), nos termos dos autos do Processo SEI nº 2023/0005199.

Concursos

SAÚDE

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 05.11.2024
 Face às informações constantes no processo SEI 269.00001129/2023-80 e da manifestação da Assessoria Jurídica no Despacho (0045012404), com fundamento no item 12, subitem 12.7.1 do Edital do Concurso 01/2022 DECLARO EXAURIDOS os direitos decorrentes do Concurso Público nº 01/2022, das candidatas PATRICIA SILVANA RAMOS DE SOUZA, ISABELLA RIOS LUCAS e TAINARA DE JESUS AMORIM, classificadas em 41º, 42º e 16º lugar para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, BIOLOGISTA e ENFERMEIRO, respectivamente.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 1. A Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, entidade integrante da Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com a autorização exarada no processo SEI 018.00014973/2024-59 CONVOCA os (a)s candidatos (a)s aprovados (a)s relacionados (a)s a seguir para, nos termos dos itens 12.2 e 12.2.1 do Edital de Concurso nº 01, de 18 de fevereiro de 2022, processo PRÓ-SANGUE-PRC-2021/00387, apresentar os documentos visando a comprovação do cumprimento dos requisitos para contratação, em conformidade com o Edital, na seguinte ordem: emprego, número de inscrição, nome do(a) candidato(a), nota final e classificação.

EMPREGO/ NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ NOME DO(A) CANDIDATO(A)/ NOTA FINAL/ CLASSIFICAÇÃO GERAL/ VAGA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ 0414002076/ GUSTAVO SILVA CASTELO BRANCO/ 65,00/ 42º/ AMPLA CONCORRÊNCIA
BIOLOGISTA/ 0414004563/ BRUNA KAORI TOMITA/ 77,50/ 43º/ AMPLA CONCORRÊNCIA
ENFERMEIRO/ 0414007191/ KAMILA GOMES DA CRUZ/ 67,50/ 17º/ AMPLA CONCORRÊNCIA
 2. O(A)s candidato(a)s convocados(a)s deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, situada na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – 2º andar, entre os dias 07, 08, 11, 12 e 13 de novembro de 2024 no horário compreendido entre 08h00 às 12h00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 12.4 do Edital de Concurso nº 01, de 18 de fevereiro de 2022.

3. Nos termos do item 12.4.1 do Edital de Concurso nº 01, de 18 de fevereiro de 2022 o(a)s candidato(a)s aprovados convocados para os empregos de Biologista deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 12.4, o comprovante de Registro Ativo em órgão de Classe Competente.

4. Após a entrega, os documentos serão examinados a fim de verificar a comprovação do cumprimento dos pré-requisitos enumerados no Edital.

5. Nos termos do item 12.7.1 do Edital de Concurso nº 01, de 18 de fevereiro de 2022, o candidato que não comparecer no prazo previsto neste edital de convocação será considerado desistente e será automaticamente excluído e desclassificado, em caráter irrevogável e irretirável, do Concurso Público.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 1. A Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, entidade integrante da Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com a autorização exarada no processo SEI 269.0000097/2023-03 e SEI 018.00014973/2024-59, CONVOCA os (a)s candidatos (a)s aprovados (a)s relacionados (a)s a seguir para, nos termos dos itens 12.1, 12.2 e 12.4 do Edital de Concurso nº 01, de 31 de outubro de 2023, processo SEI 269.00001214/2023-48, apresentar os documentos visando a comprovação do cumprimento dos requisitos para contratação, em conformidade com o Edital, na seguinte ordem: emprego, número de inscrição, nome do(a) candidato(a), nota final e classificação.

EMPREGO/ NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ NOME DO(A) CANDIDATO(A)/ NOTA FINAL/ CLASSIFICAÇÃO GERAL/ VAGA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ 0517001585/ PATRICK DOURADO DE SOUZA/ 60,00/ 21º/ AMPLA CONCORRÊNCIA
 2. O(A)s candidato(a)s convocados(a)s deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, situada na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – 2º andar, nos dias 07, 08, 11, 12 e 13 de novembro de 2024, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 12.4 do Edital de Concurso nº 01, de 31 de outubro de 2023.

3. Nos termos do item 1.6 do Edital de Concurso nº 01, de 31 de outubro de 2023, os documentos comprobatórios para o Emprego Público que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem reafirmar a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

4. Após a entrega, os documentos serão examinados a fim de verificar a comprovação do cumprimento dos pré-requisitos enumerados no Edital.

5. Nos termos do item 12.7.1 do Edital de Concurso nº 01, de 31 de outubro de 2023, o candidato que não comparecer no prazo previsto neste edital de convocação será considerado desistente e será automaticamente excluído e desclassificado, em caráter irrevogável e irretirável, do Concurso Público.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 60/2024

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de 01 (uma) vaga de função-atividade de MÉDICO (I) – CLÍNICA MÉDICA DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais
 I - Disposições preliminares
 1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos, em 17/09/2014, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser consultadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.sp.gov.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

I - Dos pré-requisitos
 1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) - Estar quieto com a Justiça Eleitoral;

e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, até o dia 31 de maio de 2024, para completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e

i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III - Das inscrições

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.sp.gov.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) - Não atender as condições estipuladas neste edital;

e) - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 02 de dezembro de 2024 às 14:00 horas de 16 de dezembro de 2024.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);

b) - Localizar no site o link correto ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) - Imprentar o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará no indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição será per pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - As 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até às 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Sejam estudantes regularmente matriculados e

- Percabam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correto ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferido ou não o pedido apresentado em requerimento.

15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, até o término das inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.

20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.sp.gov.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidientadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá encaminhar solicitação para a Comissão Especial do Concurso, através do e-mail: selecao@hcrp.usp.br, até 5 (cinco) dias antes da realização da prova, com as seguintes informações: Nome da candidata, nome do Concurso Público, número do Edital do Concurso, nome e data de nascimento da criança e o nome da pessoa acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

25.2. - A mãe terá direito de proceder à amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

25.3. - O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

25.4. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

25.5. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.6. - Na sala reservada para am

26. - O candidato preto, pardo e indígena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistemas de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do capítulo V do presente Edital.

IV - Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a ser considerado em relação aos candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) contendo todas as informações necessárias, conforme abaixo, (modelo disponibilizado na área de inscrição).

a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID-10.

b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a prevenção de adaptação da sua prova.

9. - Fica facultado ao candidato, entre o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior;

9.1. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

9.2. - O laudo não será devolvido;

9.3. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e em duas vias: uma para o atestado médico em que conste:

a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) - Fundamentação médica para a solicitação; e

c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9.4. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos desempenhos ou indeferimentos e informações aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;

12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indi-

cado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br - Perícia Médica - DPME \> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Ser adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fentopia (aparência) do candidato.

6.1. - Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.

b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fentopia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização de prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiverem desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1.259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participaram do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas em cada fase do concurso público para pretos, pardos e indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPP é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto das da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os resultados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refletidos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Quando nenhum candidato preto, pardo ou indígena, atingir com a nota simples a nota mínima para aprovação ("nota de corte"), não será calculada a pontuação diferenciada, e portanto serão consideradas no certame apenas as notas simples de todos os candidatos, de acordo com a Instrução CPNPI 2, de 13/03/2019, que complementa as orientações traçadas na Instrução CPNPI 1, de 08/05/2019.

16. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI - Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - "Dos títulos e seu julgamento"). De caráter CLASSIFICATÓRIO.

2. - A PROVA OBJETIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

2.1. - A PROVA OBJETIVA terá: 30 (trinta) questões de Múltipla Escolha, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, valendo 4 (quatro) pontos cada, 5 (cinco) questões sobre noções de administração pública e 5 (cinco) questões de informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.2. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

2.3. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPNPI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.4. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

2.5. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

2.6. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

2.7. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPNPI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

2.8. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

2.9. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data: 16/01/2025

Horário: 18:00 horas

Local - ANFITHEATRO DO CEAPS - 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhado no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de cor transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e em foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: carteira de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), cédula de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, boletim de ocorrência, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que estejam de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Durante a realização da prova, não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagens, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de outro fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, gravador digital, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mãos a meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas e

k) - Retornar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a ser permitidos pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhadas da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA, conforme definido abaixo:

Data: 16/01/2025

Horário: 18:00 HORAS

Local: ANFITEATRO DO CEAPS - 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição;

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- c) - Data; e
- d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- c) - À aplicação das provas;
- d) - Às questões da prova e gabarito;
- e) - Ao resultado da prova;
- f) - À eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e;
- g) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. - O prazo para interposição do recurso/reconsideração de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas

4.1. - O recurso só será aceito se:

- 4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, usando modelo disponibilizado na opção "Recursos"; no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - "Campus Universitário" - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, ou ainda, através do e-mail seles@hcrp.usp.br, identificando no assunto: recurso e o número do Edital do Concurso Público.
- 4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitantes, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, após a homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na opção "Recursos".

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X - Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA;
- c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
- d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).
- e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.
- f) - Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. - Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3. - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2. Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2. Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII - Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anúncio às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 692, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV - Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCRP/USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) - Carteira de trabalho;
- b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- c) - Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- e) - Cédula de identidade - RG;
- f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.422, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receber a documentação, conforme regulamentação do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rota de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RDX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI - Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das mesmas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP - USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: 1. - O candidato não ter informado no ato da inscrição a ficha de inscrição;

b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminando o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aprovar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I
Especialidade: CLÍNICA MÉDICA - UNIDADE DE EMERGÊNCIA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 116,69. (Uma e dezessete reais e sessenta e nove centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFSP.

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base - 2.501,39

Gratificação Executiva - 988,37

Prêmio Produtividade Médica - 2.205,42

Total Vencimentos - 5.695,18

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

2. - Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

3. - Os contratados receberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

4. - Farão jus ao percebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Possuir Certificado de Conclusão de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA ou MEDICINA DE EMERGÊNCIA ou INFECTOLOGIA ou MEDICINA INTENSIVA ou CARDIOLOGIA, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em CLÍNICA MÉDICA ou MEDICINA DE EMERGÊNCIA ou INFECTOLOGIA ou MEDICINA INTENSIVA ou CARDIOLOGIA, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) - Possuir Carteira do Conselho de Classe (CREMESP) devidamente atualizada;

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, em qualquer uma das áreas de atuação da Clínica Médica, na Unidade de Emergência, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas;

Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto à Clínica Médica da Unidade de Emergência;

É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias para atender os pacientes bem como para realização das demais atribuições da função do Médico Clínica da Unidade de Emergência;

Capacidade e disposição para buscar e selecionar informação, utilizando-a como subsídio para decisões profissionais ou pessoais.

Relacionamento Interpessoal: Capacidade do indivíduo de entender e responder, adequadamente ao comportamento do outro.

Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;

Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;

Assertividade nas resoluções;

Trabalhar em equipe, atuando em grupo, de forma eficaz, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento técnico e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns.

Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçá-las;

Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

Agir com eficiência nas orientações ao paciente sobre a realização do exame ou procedimento a ser realizado com o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere a saúde e ao bem-estar do paciente;

Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante o atendimento aos pacientes e seus familiares.

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade e que estiver subordinado. Os médicos convocados deverão atuar em escala de plantão, nos setores gerenciados pela Clínica Médica dentro da Unidade de Emergência, sendo eles:

- Sala de Urgência;
- Enfermaria de Clínica Médica;
- Centro de Terapia Intensiva da Clínica Médica.

O setor de atuação do médico convocado será determinado levando em consideração a disponibilidade de vagas no setor, a ordem de classificação no concurso, a preferência do candidato e a competência específica

- Intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de atendimento segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente;

- Responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital referentes à área de atuação definida neste Edital.

3 - **COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO**

- Ministar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

- Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.

4 - **COMPETÊNCIAS EM PESQUISA**

- Participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e de avaliação de novos métodos e abordagens diagnósticas e terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas globais e da população a ser atendida.

Conteúdo programático:

I - **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 1 - Ressuscitação cardiopulmonar
- 2 - Arritmias cardíacas
- 3 - Doença isquêmica do miocárdio
- 4 - Choque circulatório
- 5 - Insuficiência cardíaca
- 6 - Complicações agudas do diabetes
- 7 - Insuficiência hepática aguda e crônica
- 8 - Lesão renal aguda
- 9 - Distúrbios hidroeletrólitos e ácido-base
- 10 - Insuficiência respiratória aguda e ventilação mecânica.
- 11 - Antibiototerapia na emergência
- 12 - Infecções de vias respiratórias
- 13 - Infecções oportunistas na síndrome de imunodeficiência adquirida
- 14 - Intoxicações exógenas agudas
- 15 - Acidentes por animais peçonhentos
- 16 - Tromboembolismo pulmonar
- 17 - Infecções em sistema nervoso central
- 18 - Cuidados paliativos na emergência e em terapia intensiva
- 19 - Sedação e analgesia
- 20 - Exacerbação de doenças obstrutivas pulmonares

II - **INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

III - **NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 1 - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.
- 2 - Política de Recursos Humanos na Administração Pública.
- 3 - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência)
- 4 - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).
- 5 - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/1999).
- 6 - Ética no Serviço Público

IV - **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

- 1 - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).
- 2 - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.
- 3 - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).
- 4 - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

- 1 - Pós Graduação
- a) Mestrado completo - 2,0
- b) Mestrado computável - 2,0
- c) Doutorado completo - 4,0
- d) Mestrado computável - 4,0
- 2 - Especialização (Não será considerada a Residência Médica)

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico e outros, com duração igual ou superior a 6 (seis) meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.

Valor por curso - 1,0

- 1 - Máximo computável neste item - 2,0
- 2 - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital, não concomitante com Residência Médica.

Por ano completo - 1,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5

Máximo computável neste item - 6,0

- 4 - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:
 - a) Como ouvinte
 - Valor por evento - 0,5
 - Máximo computável neste item - 1,0
 - b) Apresentação ao Trabalho
 - Valor por evento - 1,0
 - Máximo computável neste item - 2,0
 - 5 - Publicações em Revistas Especializadas:
 - a) Publicações na íntegra em periódicos científicos:
 - a) Valor por evento - 1,0
 - Máximo computável neste item - 3,0
 - ANEXO IV
 - Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

o candidato com deficiência visual:

 - Prova impressa em Braille;
 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
 - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - a) Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - a) Narrador do Windows (leitura de tela).

o candidato com deficiência auditiva:

 - Fiscal Interpretre de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
 - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a fidedignidade do candidato com deficiência física:

o candidato com deficiência física:

 - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
 - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP N.º 32/2024

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público as NOTAS OBTIDAS pelos candidatos na prova AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do Concurso Público para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL), Processo SEI nº 146.00010146/2024-94.

Informamos que a pontuação diferenciada (PD) do presente Concurso Público é 0,00, a MCA (pontuação média da concorrência ampla) é correspondente a 1,00 e a MCPII (pontuação média da concorrência dos PPI) é correspondente a 0,00. Desta forma, foram efetuados os cálculos, de acordo com o disposto nos itens 10 e 11, do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições.

CANDIDATOS HABILITADOS

Inscrição - Nome - Nota - Nota Final PPI

- 1 - SANDRA BATISTA BORGES MARTINS - 0,00 - 0,00

APROVADOS: 02 CANDIDATOS

TOTAL: 02 CANDIDATOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP N.º 12/2023
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA)
para atuar nos LABORATÓRIOS DA DIVISÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CAMPUS e DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA do HCRP CONVOCADO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação

NATALIA OSTANEL - 23ª

Data - : 08/11/2024

Horário - : 10:30h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n - Morão Alegre - Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.
- Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará com desistência.

CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO: 010.00005097/2024-95

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP PNBAB Nº 22/2024

- PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO INÉDITO

Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos Edital Fomento CultSP - 22/2024

EDITAL FOMENTO CULTSP PNBAB Nº 22/2024 - PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO INÉDITO

Nós, membros da Comissão de Seleção do Edital de Fomento CultSP - PNBAB Nº 22/2024/2024, constituída conforme a Resolução SCEEI nº 24/2019 e o item 11 do Edital, realizamos a seleção dos projetos em conformidade com o regimento estabelecido. Os trabalhos foram conduzidos com base nos critérios definidos no chamamento público, abrangendo a fase de seleção, políticas de cotas ou reserva de vagas, bem como o fomento destinado aos municípios do interior e litoral do Estado de São Paulo.

Segue lista classificatória:

PROJETOS SELECIONADOS

Num. Inscricao - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Cota - Nota Final - Situação - Categoria

22/2024-1723.8354.9667 - Uma Elegia à Saudade - Pessoa Jurídica

Os Geraldos Teatro LTDA-ME - Campinas - 9.93 - Selecionado - Ampla Concorrência

22/2024-1724.3759.8426 - Trilogia Kafka - Pessoa Física

Pedro Conrado - São Paulo - Sim - 9.87 - Selecionado - Ampla Concorrência

22/2024-1724.4306.0867 - ODISSEIA - Pessoa Jurídica

H.F. KANEKO PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - São Josédo Rio Preto - 9.80 - Selecionado - Ampla Concorrência

22/2024-1724.0758.0517 - OriolEAR - Pessoa Jurídica

MEGAMINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - São Paulo - 9.80 - Selecionado - Ampla Concorrência

22/2024-1723.6800.4564 - A Linha Solar - Pessoa Jurídica

Sangjorgi e Gonzalez Produções LTDA - ME - São Paulo - 9.73 - Selecionado - Ampla Concorrência

22/2024-1724.4092.8997 - Antes de mim no fundo - Pessoa Jurídica

Caclidinha Serviços Artísticos e Culturais LTDA - ME - São Paulo - 9.73 - Selecionado - Ampla Concorrência

22/2024-1723.5904.0861 - CARTAS A UM JOVEM ESCRITOR - Pessoa Jurídica

Paulo Williams de Souza - ME - Jacareí - 9.73 - Selecionado - Ampla Concorrência

22/2024-1724.4350.0794 - Autobiografia do Vermelho - Pessoa Jurídica

SOUTH PRODUÇÕES LTDA. - Cotia - 9.70 - Selecionado - Ampla Concorrência

22/2024-1722.5375.1272 - INSTRUÇÕES PARA ABRACÇAR O AR - Pessoa Jurídica

MOACIR FERRAZ DE CARVALHO FILHO 06920826895 - Campinas - 9.64 - Selecionado - Ampla Concorrência

22/2024-1723.5468.9242 - AQUELE QUE TEM OS PÉS INCHADOS - Pessoa Jurídica

Azul Celeste Treinamentos e Eventos Ltda. M.E. - São Josédo Rio Preto - 9.53 - Selecionado - Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

22/2024-1724.3939.5342 - Projeto Clarice - Pessoa Jurídica

DOISE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - São Paulo - Sim - 9.53 - Selecionado - Pessoa Negra

22/2024-1722.9692.2111 - Sizwe Banti está morto - Pessoa Jurídica

FRANCIS REGGIO DO ROSARIO SILVA - São Paulo - Sim - 9.53 - Selecionado - Pessoa Negra

22/2024-1723.7540.7038 - Vermes Radiantes - Pessoa Jurídica

Quincas Artes - São Paulo - Sim - 9.52 - Selecionado - Pessoa Negra

22/2024-1724.3372.1026 - Do Rap ao Repente, uma pesquisa geracional - Pessoa Jurídica

Pequeno Teatro do Mundo Ltda - Bragança Paulista - 9.47 - Selecionado - Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

22/2024-1723.0616.7604 - Macunaima - Pessoa Jurídica

QUASE CINEMA PRODUTORA LTDA - Taubaté - Sim - 9.47 - Selecionado - Pessoa Negra

22/2024-1724.1884.1049 - UM HOMEM, DOIS PATROES - Pessoa Jurídica

CORPOS SENSOES PRODUTORES CULTURAIS - Sorocaba - 9.46 - Selecionado - Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

22/2024-1724.4577.6907 - Beira Rio - Pessoa Física

Renan Felix Pessoa da Cruz - Botucatu - 9.44 - Selecionado - Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

22/2024-1723.5111.0839 - A Peste - Pessoa Jurídica

David Wilson da Silva Baltazar3528939500 (MEI) - São Josédo Rio Preto - Sim - 9.40 - Selecionado - Pessoa Negra

22/2024-1724.3789.9144 - Caravana Rolidey - Pessoa Jurídica

Ana Cristina de Freitas 28747159804 - São Josédos Campos - 9.40 - Selecionado - Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

22/2024-1724.2929.7264 - Por Trás do Céu - Pessoa Jurídica

Dupla Companhia Produções Culturais LTDA - Tatui - Sim - 9.40 - Selecionado - Pessoa Negra

22/2024-1722.8916.6946 - TIÃO CARREIRO E PARDINHO, OS MUSICAS - Pessoa Física

Antonio Bucca Junior - Ibirá - 9.40 - Selecionado - Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

22/2024-1723.5111.8161 - Ações para não desaparecer - Pessoa Jurídica

Grazielle Cristina Garbui - Valinhos - 9.39 - Selecionado - Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

22/2024-1723.8175.3161 - Um dia de Semana Qualquer: 23 anos de Notívagos em Botucatu - Pessoa Jurídica

Notívagos Burlescos - Botucatu - Sim - 9.38 - Selecionado - Pessoa Negra

22/2024-1724.4205.1453 - A Memória das Coisas Mortas - Pessoa Jurídica

Paulo Cesar Campos 08073925885 - São Paulo - Sim - 9.33 - Selecionado - Pessoa Negra

22/2024-1723.1496.9388 - HABITAT - Pessoa Jurídica

ENKAPOTHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Itapeva - 9.33 - Selecionado - Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

22/2024-1724.3412.4830 - Bichas do Brasil - Pessoa Jurídica

Silva e Tolini Producao Teatral Ltda - São Paulo - Sim - 9.20 - Selecionado - Pessoa com Deficiência

22/2024-1721.8362.8365 - Passos Perdidos, a luta contra o Eitarismo - Pessoa Jurídica

KAMEDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - São Paulo - Sim - 9.04 - Selecionado - Pessoa com Deficiência

22/2024-1724.4274.9581 - UMA CASA DE BONECA - Pessoa Física

Paula Adriana Arraya Avilés - São Caetano Sul - Sim - 9.00 - Selecionado - Pessoa Indígena

22/2024-1724.1779.7251 - RESET AMÉRICA LATINA - Pessoa Física

Dunstin Farias - São Paulo - Sim - 8.72 - Selecionado - Pessoa Indígena

22/2024-1724.2619.1240 - CAVALO - Cooperativa

Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo - Sim - 8.67 - Selecionado - Pessoa Indígena

Lais CARDOSO FARIAS DE SÁ - São Paulo

PROJETOS SUPLENTE EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME REGULAMENTO DESTA CHAMAMENTO:

PROJETOS SUPLENTE:

Num. Inscricao - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Cota - Nota Final - Situação - Categoria

22/2024-1723.0364.5465 - A DESPEDIDA DO SR. X - Pessoa Jurídica

SUZANA MUNIZ DE ALMEIDA PINTO 89501861791 - São Paulo - 9.73 - Suplente - Ampla Concorrência

22/2024-1724.1588.6378 - BUNKER INCUBADORA - Pessoa Jurídica

Delanda Produções Ltda - São Paulo - 9.70 - Suplente - Ampla Concorrência

22/2024-1724.2630.7220 - A Banda Épica no Sertão das Gerais - Pessoa Jurídica

MOSAICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME - São Paulo - 9.67 - Suplente - Ampla Concorrência

22/2024-1724.1515.7762 - A CASA DA SERRA - Pessoa Jurídica

Pietro Arte e Comunicação LTDA - São Paulo - 9.67 - Suplente - Ampla Concorrência

22/2024-1724.2682.1348 - Memórias do Subsolo - Pessoa Jurídica

Benedita Trupe Produções Artísticas - São Paulo - 9.67 - Suplente - Ampla Concorrência

22/2024-1723.4883.4644 - Poder do Vento - Pessoa Jurídica

Bonemer serviços artísticos Ltda me - São Paulo - 9.66 - Suplente - Ampla Concorrência

22/2024-1724.4638.7521 - Amalgamados - Pessoa Jurídica

TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - São Paulo - 9.61 - Suplente - Ampla Concorrência

22/2024-1724.4522.3382 - Quincas Borba - Pessoa Jurídica

Rodrigo Ximirelli Dantas - São Paulo - 9.61 - Suplente - Ampla Concorrência

22/2024-1723.7317.2430 - Frankenstein Do terror ao RISO - Pessoa Jurídica

Jonas de Paula Fonseca 36929274879 - São Josédos Campos - Sim - 9.27 - Suplente - Pessoa Negra

22/2024-1724.4485.6253 - Nós, os justos - Pessoa Jurídica

15.326.675 DIEGO AGUIAR ANDRADE - São Paulo - Sim - 9.25 - Suplente - Pessoa Negra

22/2024-1723.7660.3688 - Cidades Invisíveis - Pessoa Jurídica

GUYRYA CORDEIRO PORTELA 04310857493 - São Paulo - Sim - 9.20 - Suplente - Pessoa Negra

22/2024-1724.2586.5999 - O Silêncio dos Espaços - Cooperativa

Cooperativa Paulista de Teatro - Santo André - Sim - 9.20 - Suplente - Pessoa Negra

Priscila Ribeiro dos Reis - Santo André

22/2024-1724.2656.8447 - TITUBA, BRUXA NEGRA DE SALÉM - Pessoa Jurídica

BEATRIZ NAUALI DO NASCIMENTO ALVES 44849046835 - Francisco Morato - Sim - 9.00 - Suplente - Pessoa com Deficiência

22/2024-1724.4389.3401 - Amazonias: Jogo do Bicho - Grupo Coletivo - Grupo Garagem - São Paulo - Sim - 8.60 - Suplente - Pessoa Indígena

22/2024-1723.2161.8540 - TANARU, ENTRE SILENCIO E LUGAR DE FALA ANCESTRAL - Pessoa Jurídica

36.525.328 WUTHIER DE ARAUJO MACIEL - São Paulo - Sim - 7.73 - Suplente - Pessoa Indígena

PROJETOS NÃO SELECIONADOS:

Num. Inscricao - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Cooperado Nome - Cooperado Cidade - Cota - Nota Final - Situação

22/2024-1724.3744.3152 - ALOUETTE - Pessoa Jurídica

MG ARTES CENICAS LTDA - São Paulo - 9.60 - Não Selecionado

22/2024-1724.2517.2321 - Cabaret Psi - Pessoa Jurídica

Associação dos Artistas Amigos dos Satyros - São Paulo - 9.60 - Não Selecionado

22/2024-1724.3690.1425 - Fabulário Borges - Pessoa Jurídica

Mecenato Moderno Produção Cultural LTDA - São Paulo - 9.60 - Não Selecionado

22/2024-1724.3419.9121 - O Caçador e o Bom Nazista - Pessoa Jurídica

PROA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DO ABC LTDA - São Paulo - 9.60 - Não Selecionado

22/2024-1723.5654.1187 - Pequenos Burgueses, Texto Inédito - Pessoa Jurídica

Gengibre Multimídia Ltda. - ME - São Paulo - 9.60 - Não Selecionado

22/2024-1723.5875.7168 - Revolve se - Pessoa Jurídica

Abagã Produções Culturais LTDA ME - São Paulo - 9.60 - Não Selecionado

22/2024-1724.2729.6676 - Sob o Céu de Paris - Pessoa Jurídica

Fontes Realizações Artísticas LTDA - São Paulo - 9.60 - Não Selecionado

22/2024-1724.3813.4129 - Wislawa - Pessoa Física

Cesar Augusto Ribeiro Alvarenga - São Paulo - 9.60 - Não Selecionado

22/2024-1724.4352.2382 - Geni - Pessoa Jurídica

Benjamin Produções Ltda - São Paulo - 9.56 - Não Selecionado

22/2024-1721.9968.5535 - Macuco - Cooperativa

Paulista de Teatro - São Paulo - CATARINA DO VALE MILANI - São Paulo - 9.53 - Não Selecionado

22/2024-1723.0437.8331 - Projeta 33 - Pessoa Jurídica

Tatiana Calhaziano Christovão 07219862776 - São Paulo - 9.52 - Não Selecionado

22/2024-1724.2760.2922 - Balada - Pessoa Jurídica

Coisas Nossas Ltda - São Paulo - 9.50 - Não Selecionado

22/2024-1724.3571.6183 - Devixemos de ser turistas - Pessoa Jurídica

Maria Claudia Dias dos Reis - São Paulo - 9.47 - Não Selecionado

22/2024-1724.4310.3304 - PELAS COSTAS - Pessoa Jurídica

Luciana Mara Carnielli Silva ME - São Paulo - 9.47 - Não Selecionado

22/2024-1723.7508.5849 - PROJETO MACBETH: Subversão e Reafirmação do TEATRO DE BONECOS PARA ADULTOS - Pessoa Jurídica

Ognivo Produções Artísticas Ltda - São Paulo - 9.47 - Não Selecionado

22/2024-1724.4435.5553 - 12 Round: a história e Emile Griffith - Pessoa Jurídica

NATALIA BURGER DA SILVA 08796989939 - São Paulo - 9.42 - Não Selecionado

22/2024-1724.3346.2851 - MANIFESTO ZUMBI - Cooperativa

Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo - Marina Vieira - São Paulo - 9.42 - Não Selecionado

22/2024-1724.2712.2792 - O Contraibao - Pessoa Jurídica

AB Baldi Serviços Ltda. - São Paulo - 9.42 - Não Selecionado

22/2024-1724.4508.3966 - AMARELO - Pessoa Jurídica

Mava Produções Artísticas Ltda - São Paulo - 9.41 - Não Selecionado

22/2024-1723.9928.1514 - As filhas do falecido coronel - Pessoa Jurídica

Mauro Schames 10659504898 - São Paulo - 9.40 - Não Selecionado

22/2024-1723.7498.7648 - Cerrado - Pessoa Jurídica

A Digna produções LTDA - São Paulo - 9.40 - Não Selecionado

22/2024-1724.4464.3620 - Ostoieviski, bipolaridade e uma palhaço no subsolo - Pessoa Física

Gabriella Argento - São Paulo - 9.40 - Não Selecionado

22/2024-1724.0922.6185 - Haddad e Borghi: cantam o teatro, livres em cena - Pessoa Jurídica

ESTUPIDO CUPIDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - São Paulo - 9.40 - Não Selecionado

22/2024-1722.5272.6389 - O ANJO DE VARSÓVIA - Pessoa Jurídica

B F Produções Ltda - São Paulo - 9.40 - Não Selecionado

22/2024-1723.7337.5850 - PRÓTESE - Pessoa Jurídica

Cachorro Morto Elaboração de Textos Ltda - São Paulo - 9.40 - Não Selecionado

22/2024-1724.4371.3758 - Sábias Palavras de Um Chihuahu - Pessoa Jurídica

Serena Filmes Ltda.-ME - São Paulo - 9.40 - Não Selecionado

22/2024-1723.2355.5722 - BALADA DE UM PALHAÇO - Pessoa Jurídica

Paula Terpins Ravache 38529712846 - São Paulo - 9.37 - Não Selecionado

22/2024-1723.4833.9546 - O Macho Prepotente - Pessoa Jurídica

Outra Produções Artísticas Ltda - São Paulo - 9.37 - Não Selecionado

22/2024-1724.4490.4016 - Woyzeck 90mg - Pessoa Jurídica

45.873.035 MARIA VITÓRIA LAURINDO SIVIERO - São Paulo - 9.36 - Não Selecionado

22/2024-1724.3581.6617 - JÚLIO CÉSAR R.O.S.E. - Pessoa Jurídica

Prima Art Produções Artísticas Ltda - São Paulo - 9.34 - Não Selecionado

22/2024-1724.3385.7829 - A Culpá é da Julietta - Pessoa Jurídica

Cordery e Viana Produções Artísticas Ltda - São Paulo - 9.33 - Não Selecionado

22/2024-1724.3453.2537 - HAMLETFAGIA - Cooperativa

Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo - Martha de Oliveira Gujriano - São Paulo - 9.33 - Não Selecionado

22/2024-1723.7654.1254 - Interior Pânico - Pessoa Jurídica

Camila dos Anjos Produções Artísticas - São Paulo - 9.33 - Não Selecionado

22/2024-1724.2440.4200 - João Caetano, o teatro é para todos - Pessoa Jurídica

Marjuj Produções EIRELI - São Paulo - 9.33 - Não Selecionado

22/2024-1724.4555.6246 - O Que Ela Disse - Pessoa Jurídica

Casa Forte SP Produções Artísticas Ltda. ME - São Paulo - 9.33 - Não Selecionado

22/2024-1724.4324.3778 - Quarança - Pessoa Física

Felipe Mattar Cardoso - São Paulo - 9.33 - Não Selecionado

22/2024-1724.2154.1158 - NORRÁ CASA DE BONECA - Pessoa Jurídica

TEATRO DE JARDIM LTDA - São Paulo - 9.31 - Não Selecionado

22/2024-1724.0998.5172 - AINDA SOBRE A CAMA: Parte II - Pessoa Jurídica

Korff Muller Produções Ltda - São Paulo - 9.28 - Não Selecionado

22/2024-1724.0741.0356 - Tia Margarete - Pessoa Jurídica

FERNANDA MARTINS DE SOUZA EMEDIATO PRODUCAO - Atibaia - 9.28 - Não Selecionado

22/2024-1724.0479.4632 - 70 anos da morte de Albert Einstein Uma Homenagem a Imaginação - Pessoa Jurídica

Imersão Interativa Entretenimento Ltda - São Paulo - 9.27 - Não Selecionado

22/2024-1724.3276.3467 - A Grande e Fabulosa História do Comércio - Pessoa Jurídica

Casa 11 Produções Artísticas Ltda - São Paulo - 9.27 - Não Selecionado

22/2024-1721.9268.5468 - Cia Teatro da Cidade 35 Anos: NARRATIVAS CENICAS DIALETICAS DE RE EXISTENCIA - Pessoa Jurídica

Central de Artes Cênicas LTDA ME - São Josédos Campos - 9.27 - Não Selecionado

22/2024-1722.6998.1361 - ESPERANDO MURILLO - Pessoa Física

Morris Picciotto - São Paulo - 9.27 - Não Selecionado

22/2024-1724.2440.0961 - Fim de Partida, de Samuel Beckett - Pessoa Física

Maria Sílvia Marcondes Machado - Atibaia - 9.27 - Não Selecionado

22/2024-1724.0971.7865 - Incêndios de Wajidi Mouawad - Pessoa Jurídica

CHIC CHIC FLAMBOYANT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - Bertoga - 9.27 - Não Selecionado

22/2024-1724.2634.2422 - Projeto SONO - Pessoa Jurídica

Miriam Rinaldi Goldbaum - São Paulo - 9.27 - Não Selecionado

22/2024-1723.8365.0664 - Sonia: Um ato por tórtoli - Cooperativa

Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo - Mariana Daisy Miranda Muniz - São Paulo - 9.27 - Não Selecionado

22/2024-1724.2395.7317 - DÁDIVA - Pessoa Jurídica

Palipalan Arte e Cultura Ltda ME - São Paulo - 9.26 - Não Selecionado

22/2024-1724.3635.6293 - Ilha das Flores - Pessoa Física

Gabriela Aguiar Morato - São Paulo - 9.23 - Não Selecionado

22/2024-1724.2905.5900 - A APOSTA - Pessoa Física

Chavames Procipto Páclat - Campinas - 9.20 - Não Selecionado

22/2024-1724.2441.3992 - A Inquietude - Pessoa Jurídica

Marina de Andrade Martins - São Paulo - 9.20 - Não Selecionado

22/2024-1723.8275.5748 - ARQUETIPAL DO SAUDOADO - Pessoa Jurídica

SPX PRODUÇÕES LTDA ME - Embuá - 9.20 - Não Selecionado

22/2024-1724.1071.2563 - As Mulherxs do Pau Brasil - Pessoa Jurídica

Thais de Almeida Prado Gava Toracio 007057159-73 - São Paulo - 9.20 - Não Selecionado

22/2024-1724.4228.4005 - CIA TRIPITAL 35 ANOS: VOZES DO CORO BRASILEIRO - Pessoa Jurídica

ALGO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - São Paulo - 9.20 - Não Selecionado

22/2024-1724.2904.4485 - CROCHE - Pessoa Jurídica

Seleção Maranhão Produções Artísticas Ltda - São Paulo - 9.20 - Não Selecionado

22/2024-1724.3436.0493 - Dois perdidos: uma imersão dentro da noite sua - Pessoa Jurídica

FORJA CULTURAL PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA - São Paulo - 9.20 - Não Selecionado